



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 2069/2024**

**DATA:** 02 DE ABRIL DE 2024

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

**Art. 2º** Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, até o limite máximo de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o teto anual de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações dos campos condizentes a saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, avisos e utilidades públicas, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelos Poderes Executivo e Legislativo e seus órgãos de Administração Pública.

**Art. 4º** O Plano de trabalho, o cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro deverão ser elaborados por ocasião do chamamento público, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.



## **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 5º** A Associação comunitária beneficiada fica obrigada a prestação de contas, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, das instruções técnicas e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Unidade de Controle Interno do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de abril de 2024.

**KARLA GALENDE**

PREFEITA